



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
ASSESSORIA JURÍDICA



Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00013/2025
 SETOR DE CONTRATAÇÃO

Assunto: Aquisições de máquinas e equipamentos agrícolas destinados à Secretaria de Agricultura do Município de Duas Estradas - PB, conforme Convênio SPOA/SE/MAPA n.º 965390/2024 - Transferegov.br n.º 021821/2024.

Anexo: Processo Licitatório correspondente instruído com todos seus elementos constitutivos, inclusive da fase preparatória e da minuta do edital, bem como da minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Salienta-se que, ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguiu para este órgão de assessoramento jurídico, objetivando a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da pretensa contratação, sendo apreciado conforme os critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, considerados todos os elementos indispensáveis à referida contratação e dos pressupostos de fato e de direito, especialmente, os aspectos inerentes à formalização do processo licitatório e sua fase preparatória, caracterizada pelo planejamento e a necessária compatibilidade com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, nos termos dos Arts. 11 a 27, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 18, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; autorização da autoridade competente; e a minuta do edital de licitação, acompanhada da respectiva minuta do contrato.

Nesse diapasão, analisada a matéria à luz da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n.º 10024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal n.º 76, de 14 de Março de 2023; Instrução Normativa n.º 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, considera-se regular o processo licitatório em tela da forma como se apresenta, inclusive a sua fase preparatória, a minuta do edital e seus elementos constitutivos, bem como a respectiva minuta do contrato, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Esta Assessoria Jurídica enfatiza a obrigatoriedade da publicidade do ato convocatório do certame, que deverá ser realizada nos termos do Art. 54, da Lei 14.133/21, com observância aos prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, estabelecidos no Art. 55, do mesmo diploma legal.

Duas Estradas - PB, 16 de Maio de 2025.

LARISSA DUARTE DE LUCENA
 Assessor(a) Jurídico(a)
 OAB/PB N.º 25.85



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
ASSESSORIA JURÍDICA



Origem: PREGÃO Nº 00013/2025

PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Assunto: Aquisições de máquinas e equipamentos agrícolas destinados à Secretaria de Agricultura do Município de Duas Estradas - PB, conforme Convênio SPOA/SE/MAPA nº 965390/2024 - Transferegov.br nº 021821/2024.

Anexo: Processo licitatório correspondente.

P A R E C E R

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o processo em tela, o qual está em consonância com a legislação vigente.

Duas Estradas - PB, 30 de Junho de 2025.

LARISSA DUARTE DE LUCENA
Assessora Jurídica
OAB-PB 25.857